

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV . Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN CNPJ: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br

2021 - TERMO ADITIVO DE ANTIGUIDADE

Nome completo do beneficiário IVANILSON JOSÉ GALVÃO ARAÚJO BARBOSA		Matrícula 20100018		RG do benefic (Não informa		CPF do beneficiário
Turma 2 - Ensino Fundamental / 07 - YEAR SEVEN / 2021 / YEAR SEVEN				Data de nascimento 18/07/2008		Pasta Nº
Contratante (responsável financeiro) JOSÉ ALVAMAR CORREIA BARBOSA JUNIOR (Pai)	E-mail do contratante alvamarjr@hotmail.com			CPF/CNPJ do contratante 806.992.864-68		RG do contratante 1140278
Celular do responsável financeiro 84 99134-3296						
Endereço do beneficiário RUA SACHET , 325					omplemen	to
Bairro RIBEIRA	Cida NA				UF RN	CEP 59012420

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, nº 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo
- as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para (ii) o Periodo Letivo de 2021:

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo 5º na Cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 3ª - Omissis

Parágrafo 5°. A CONTRATADA concederá um desconto de R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sobre o valor de cada parcela da Anuidade para o CONTRATANTE que fizer, até 01 de novembro de 2020, a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA no ano de 2010 e nela tenha permanecido até os dias atuais, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento, devendo ser observada a cláusula 7º do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Período Letivo de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS Soft 02554937 CPE in 170807534-73

2.1.	Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de
	Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021 que não foram expressamente alteradas
	pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer titulo.